



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 014 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os Planos de Contingência Municipais do Estado de Mato Grosso para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARs CoV 2).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

III - A Portaria GM/MS nº 414 de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

IV - A Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020, autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

V - A Portaria GM/MS nº 561 de 26 de março de 2020, autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados.

VI - A Portaria SAS/MS nº 237 de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

VII - A Portaria MS/SAES nº 245 de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

VIII - O Decreto nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

IX - O OFÍCIO do COSEMS Nº. 036 de 06 de maio de 2020, que solicita que a presente Resolução *Ad Referendum* não traga a exigência de passar no pleno dos Conselhos Municipais de Saúde neste momento, devido às medidas preventivas adotadas por cada município da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Contingência Municipais do estado de Mato Grosso para enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARs CoV 2), conforme Anexo Único desta Resolução.

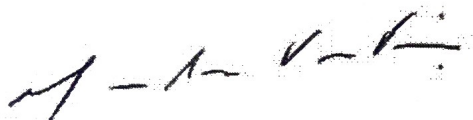
Parágrafo Único: Os Planos de Contingência de que trata o Artigo, devem ser aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde assim que possível, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARs CoV 2).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2020.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 014 DE 06 DE MAIO DE 2020

Relação dos municípios que encaminharão o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARs CoV 2)

	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO
01	Alto Tapajós	Alta Floresta Apiacás Carlinda Nova Bandeirantes Nova Monte Verde Paranaíta
02	Araguaia Xingú	Canabrava do Norte Confresa Porto Alegre do Norte Santa Cruz do Xingu Santa Terezinha São José do Xingu Vila Rica
03	Baixada Cuiabana	Cuiabá Acorizal Barão de Melgaço Chapada dos Guimarães Jangada Nova Brasilândia Nossa Senhora do Livramento Planalto da Serra

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

		Poconé Santo Antônio do Leverger Várzea Grande
04	Centro Norte Matogrossense	Alto Paraguai Diamantino Nobres Nortelândia Nova Maringá Rosário Oeste São José do Rio Claro
05	Garças Araguaia	Barra do Garças Araguaiana Campinápolis General Carneiro Nova Xavantina Novo São Joaquim Pontal do Araguaia Ponte Branca Ribeirãozinho Torixoréu
06	Médio Araguaia	Água Boa Bom Jesus do Araguaia Cocalinho Gaúcha do Norte Nova Nazaré Querência Ribeirão Cascalheira

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

07	Médio Norte Matogrossense	Tangará da Serra Arenópolis Barra do Bugres Campo Novo do Parecis Denise Nova Marilândia Nova Olímpia Porto Estrela Santo Afonso Sapezal
08	Norte Matogrossense	Colider Marcelândia Nova Canaã do Norte Nova Guarita Nova Santa Helena Itaúba
09	Noroeste Matogrossense	Juina Aripuanã Brasnorte Castanheira Colniza Cotriguaçu Juruena
10	Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia Alto Boa Vista Luciara

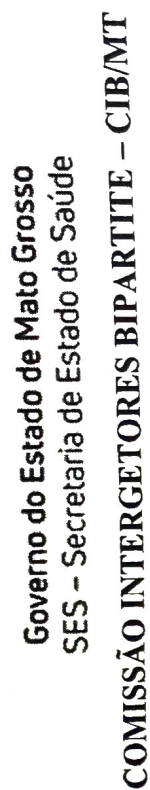
[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

		Novo Santo Antônio Serra Nova Dourada
11	Oeste Matogrossense	Cáceres Lambari D'Oeste Porto Esperidião Araputanga Curvelândia Gloria D'Oeste Indiavaí Mirassol D Oeste Reserva Do Cabacal Rio Branco Salto Do Ceu Sao Jose Dos Quatro Marcos
12	Sudoeste Matogrossense	Campos de Júlio Comodoro Conquista D'Oeste Figueirópolis D'Oeste Jauru Nova Lacerda Pontes e Lacerda Rondolândia Vale de São Domingos Vila Bela da Santíssima Trindade



1-1-1

